



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 3.489

DE 01 DE ABRIL DE 2004.

*“Declara inidônea a empresa VCC Informática – Comércio e Representação Ltda. e dá outras providências”.*

Messias Cândido da Silva, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a infração injustificada ao disposto na cláusula V do Edital relativo à Carta-Convite nº 132/03;

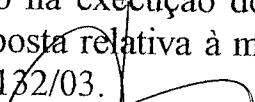
**CONSIDERANDO** que além da demora na entrega dos equipamentos de informática, a empresa VCC Informática – Comércio e Representação Ltda., não manteve a validade da proposta nos termos da alínea “d” da cláusula IV;

**CONSIDERANDO** que a mesma embora tenha sido procurada por diversas vezes, quedou-se inerte;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 86 e 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada inidônea a empresa **VCC INFORMÁTICA – Comércio e Representação Ltda.**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, bem como, por não manter a validade de sua proposta relativa à máquina de Plotter, na forma apresentada na Carta-Convite nº 132/03.





# *Prefeitura do Município de Cajamar*

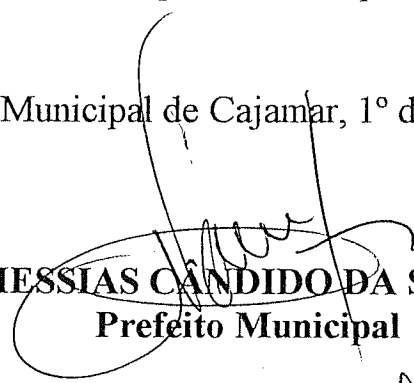
ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO nº 3.489 – Fls. 02**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de abril de 2004.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura do município de Cajamar, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatro.*